



ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2020/CAMPO MOURÃO/DPPR

A Dra. Andrea da Gama e Silva Volpe
Moreira de Moraes, Defensora Pública e
Coordenadora da Defensoria Pública de
Campo Mourão – PR, no exercício de
suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação é suficiente para a redução significativa do potencial de contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado e de reduzir as possibilidades de transmissão do coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Resolução DPG nº 076/2020 que revogou a Resolução DPG 73/2020 e que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar as metas e atividades a serem desempenhadas neste período para prestação de serviço de teletrabalho na Sede da Defensoria Pública da Comarca de Campo Mourão, nos termos a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

§1º. Horário de trabalho deverá ser o mesmo do exercido na sede para todos os servidores na hipótese de teletrabalho.

§2º. Tratando-se do cargo de técnico-administrativo, o desempenho da função consistirá na elaboração das atividades administrativas típicas tais como preenchimento das planilhas de atendimento, de estoque de materiais, observação do *e-protocolo*, elaboração de relatórios e de livros de registro etc, além de demais atividades inerentes a rotina de trabalho que eram comumente desempenhadas na sede e que poderão ser adaptadas ao trabalho à distância.

I - O trabalho realizado acima será encaminhado à Sede por meio eletrônico.

II - O contato para esclarecimentos e dúvidas será realizado por *e-mail*, telefonia e internet, incluindo orientação das atividades relacionadas a triagem, as quais serão exercidas presencialmente na sede por estagiários ou servidores.

§3º tratando-se de cargo de assessor jurídico, o desempenho da atividade consistirá no cumprimento de prazos do projudi, bem como a elaboração de petições iniciais pendentes, ligações telefônicas aos assistidos quando precisar de informações para a elaboração de peças, bem como para informar as novas datas de audiências, eventualmente, suspensas.

§4º Tratando-se de servidores ligados ao CAM, o desempenho da atividade consistirá na elaboração de relatórios de casos já em andamento, principalmente, na área da Infância e Juventude, bem como realizar ligações telefônicas para buscar informações junto aos assistidos quando necessário.

§5º Tratando-se de estagiários de pós-graduação e graduação, o desempenho da atividade consistirá na elaboração de peças processuais.

Art. 2º. Os servidores deverão compatibilizar, da melhor forma possível e guardadas peculiaridades de cada cargo, função ou estágio, o trabalho à distância com o exercido presencialmente na sede dessa Defensoria.

Art. 3º. A título meramente de recomendação, sem qualquer pretensão de obrigatoriedade, tendo em vista que a Defensoria Pública atende a parcela



ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

da população vulnerável, desprovida de recursos financeiros e, por vezes, de dignas condições de saúde, habitação etc, aconselha-se a todos os membros, servidores e estagiários evitar locais em que haja excessiva aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Ficam suspensas as visitas no estabelecimento penitenciário local, tanto por membros da Defensoria Pública quanto por assessores jurídicos, estagiários e membros do CAM, salvo casos de urgência envolvendo violação a direitos fundamentais, pelo período de 15 dias, o qual poderá ser prorrogado por igual ou superior prazo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Campo Mourão/PR, 17 de março de 2020.

Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes
Defensora Pública Coordenadora da
Defensoria Pública de Campo Mourão

Thereza Rayana Klauck Campos Chagas
Defensora Pública Subcoordenadora da
Defensoria Pública de Campo Mourão